Publicada no jornal A Comarca nº 133 de 18 a 28 de setembro de 1994

# Lei nº 35/94

Súmula: Eleva o limite do artigo 5º, da Lei Municipal nº 33/93, de 12/11/93 e, dá outras providências

Fazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica elevado o limite autorizado no artigo 5º, da Lei Municipal nº 33/93, de 12/11/93 (Orçamento Municipal), de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para o presente exercício financeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 1994.

Fazon Andrade Santana
Prefeito Municipal